

Projeto

REGULAMENTO DO GOVERNO

de 2023,

que altera o Regulamento do Governo n.º 463/2013 Coll. sobre os calendários de substâncias aditivas, com a última redação que lhe foi dada

Nos termos do artigo 44.º-C, n.º 1 e n.º 2, da Lei n.º 167/1998 Coll., relativa às substâncias aditivas e às alterações a determinadas outras leis, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 273/2013 Coll. e pela Lei n.º 366/2021 Coll., o Governo determina:

Artigo I

O Regulamento do Governo n.º 463/2013 Coll., relativo às listas de substâncias aditivas, com a redação que lhe foi dada pelo Regulamento do Governo n.º 243/2015 Coll., pelo Regulamento do Governo n.º 46/2017 Coll., pelo Regulamento do Governo n.º 30/2018 Coll., pelo Regulamento do Governo n.º 242/2018 Coll., pelo Regulamento do Governo n.º 184/2021 Coll. e pelo Regulamento do Governo n.º 159/2022 Coll., é alterado do seguinte modo:

1. No final da nota de pé de página 3, a frase é aditada a uma linha separada.

«Diretiva Delegada (UE) 2022/1326 da Comissão, de 18 de março de 2022, que altera o anexo da Decisão-Quadro 2004/757/JAI do Conselho no respeitante à inclusão de novas substâncias psicoativas na definição de “droga”.»

2. Na tabela do anexo 3, é inserida uma nova linha acima da linha na qual a palavra «Butonitazene» surge na coluna intitulada «Denominação comum internacional (DCI) na língua checa» e na qual a palavra «brorfina» surge na coluna intitulada «Denominação comum internacional (DCI) na língua checa», na coluna intitulada «Outra denominação comum internacional ou outra denominação comum», é inserida a palavra «brorfina» e na coluna intitulada «Nome químico IUPAC» é inserida a palavra «3-{1-[1-(4-bromofenil)etil]piperidina-4-il}-1H-benzimidazole-2-ona».
3. Na tabela do anexo 3, é inserida uma nova linha acima da linha na qual a palavra «etorfina» surge na coluna intitulada «Denominação comum internacional (DCI) em checo», na qual a palavra «etonitazepino» surge na coluna intitulada «Denominação comum internacional (DCI) em checo» e a palavra «2-[(4-etoxifenil)metil]-5-nitro-1-(2-pirrolidin-1-iletíl)-1H-benzoimidazole» surge na coluna intitulada «Nome químico IUPAC».
4. Na tabela do anexo 3, é inserida uma nova linha acima da linha na qual as palavras «resina de cannabis» surgem na coluna intitulada «Denominação comum internacional (DCI) em checo», na qual a palavra «protonitazeno» surge na coluna

intitulada «Denominação comum internacional (DCI) em checo» e a palavra «*N,N*-dietil-5-nitro-2-[(4-propoxifenil)metil]-1-*H*-benzimidazole-1-etanamina» surge na coluna intitulada «Nome químico IUPAC».

5. Na tabela 4, é inserida uma nova linha acima da linha na qual o texto «7-MAPB» surge na coluna intitulada «Outra denominação comum internacional ou outra denominação genérica», na qual a coluna intitulada «Denominação comum internacional (DCI) em checo» contém a palavra «7-hidroxitraginina» e a coluna intitulada «Nome químico IUPAC» contém a palavra «Metil (2*E*)-2-[(2*S*, 3*S*, 7*aS*, 12*bS*)-3-etil-7*a*-hidroxi-8-metoxi-1,2,3,4,6,7,7*a*, 12*b*-octa hidroindole[2,3-*a*]chinolizine-2-il]-3-metoxiprop-2-enoato».
6. Na tabela do anexo 4, é inserida uma nova linha acima da linha na qual a palavra «ADB-FUBINACA» surge na coluna intitulada «Outra denominação comum internacional ou outra denominação genérica», na qual a palavra «ADB-BUTINACA» surge na coluna intitulada «Outra denominação comum internacional ou outra denominação comum» e a palavra «*N*-[1-(aminocarbonil)-2,2-dimetilpropil]-1-butil-1*H*-indazole-3-carboxamida» surge na coluna intitulada «Nome químico IUPAC».
7. Na tabela do anexo 4, é inserida uma nova linha acima da linha na qual a palavra «Hexedron» surge na coluna intitulada «Denominação comum internacional (DCI) na língua checa», na qual a palavra «hexahidrocanabinol» surge na coluna intitulada «Denominação comum internacional (DCI) na língua checa», e a abreviatura «HHC» surge na coluna intitulada «Outra denominação comum internacional ou denominação genérica», na coluna intitulada «Nome químico IUPAC», a palavra «(6*aR*, 10*aR*)-6,6,9-trimetil-3-pentil-6*a*, 7, 8, 9, 10, 10*a*-hexahidrobenzo[*c*]cromeno-1-ol» e na coluna intitulada «Nota», as palavras «Excetquando o HHC, se estiver presente em menos de 0,3 % na planta de cânhamo industrial, no cânhamo industrial, no extrato e na tintura de cânhamo e na preparação de cânhamo industrial».
8. Na tabela do anexo 4, é inserida uma nova linha acima da linha na qual o texto «LTI-701» surge na coluna intitulada «Outra denominação comum internacional ou outra denominação genérica» e a palavra «Kratom» surge na coluna intitulada «Denominação comum internacional (DCI) em checo».
9. Na tabela do anexo 4, é inserida uma nova linha acima da linha na qual a palavra «*m*-clorofenilpiperazina» surge na coluna intitulada «Denominação comum internacional (DCI) em checo», na qual a palavra «mitraginina» surge na coluna intitulada «Denominação comum internacional (DCI) em checo» e a palavra «Metil (16*E*)-9,17-dimetoxi-16,17-dideidro-20 β -corynan-16-carboxilato» surge na coluna intitulada «Nome químico IUPAC».
10. Na tabela do anexo 4, é inserida uma nova linha acima da linha na qual a palavra «tetrahydrocanabinol» surge na coluna intitulada «Denominação comum internacional (DCI) em checo», na qual a palavra «tetrahydrocanabiforol» surge na coluna intitulada «Denominação comum internacional (DCI) em checo», e a abreviatura «THCP» surge na coluna intitulada «Outra denominação comum

internacional ou denominação comum», na coluna intitulada «Nome químico de acordo com a IUPAC», a palavra «(6aR,10aR)-3-heptil-6,6,9-trimetil-6a,7,8,10a-tetrahidrobenzo[c]cromeno-1-ol» e, na coluna intitulada «Nota», as palavras «Excetuando o THCP, se estiver presente em menos de 0,3 % na planta de cânhamo industrial, no cânhamo industrial, no extrato e na tintura de cânhamo e na preparação de cânhamo industrial.».

Artigo II

Regulamentos técnicos

O presente regulamento foi notificado em conformidade com a Diretiva (UE) 2015/1535 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de setembro de 2015, relativa a um procedimento de informação no domínio das regulamentações técnicas e das regras relativas aos serviços da sociedade da informação.

Artigo III

Validade

O presente Regulamento do Governo entra em vigor no primeiro dia do mês civil seguinte ao da sua promulgação, com exceção do artigo I, n.º 4 e n.ºs 6 a 9, que entrarão em vigor no primeiro dia do segundo mês civil seguinte ao da sua promulgação.

Primeiro-ministro:

Vice-primeiro-ministro e ministro da Saúde